



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.283, DE 01 DE ABRIL DE 2.024 =

"Concede aos servidores Públicos Municipais a R.G.A - Revisão Geral anual de acordo com art. 37,X da Constituição Federal e da outras providências."

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida **R.G.A - Revisão Geral anual** de acordo com art. 37,X da Constituição Federal, ao vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão, que será corrigido no montante de **4,50% (QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO)** correspondente à inflação acumulada do período de **Março de 2023 a Fevereiro de 2024**, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**).

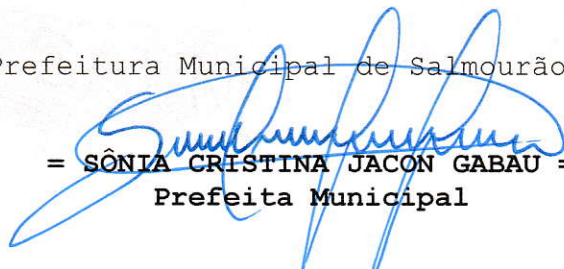
§ 1º - Os Professores Municipais que depois de referida correção não auferir o piso nacional vigente correspondente a sua carga horária, receberão complemento para equiparação.

§ 2º - Os servidores cujos cargos seguem normas de portarias, convênios com o Governo Estadual e/ou Federal, ficam excluídos desta correção em função de suas particularidades.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 01 de abril de 2024.


= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).


= **ÉDIS GABAU** =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 17, de 01 de Abril de 2.024.